

LEI MUNICIPAL Nº 2.257/2016, DE 13 DE MAIO DE 2016.

“Altera o artigo 23 da Lei Municipal nº 817/1993 e dá outras providencias”

MARCELO D’AGOSTINI, Prefeito Municipal de Sertão/RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 23 da Lei Municipal Nº 817/1993, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 23 – A Licença Paternidade será de 20 (vinte) dias a contar do nascimento do filho”.

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 13 de maio de 2016.

Marcelo D’Agostini
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 13.05.2016.

Elesier Zanrosso Todero
Secretário de Administração